



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 022-2020

REDUZ O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do  
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1.º** Reduz em 10% (dez por cento) o subsídio do Prefeito e do  
Vice Prefeito do Município de Santa Teresa.

**Art. 2.º** As reduções de que trata esta Lei ocorrerão no período de  
1º de junho a 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único.** O prazo de que trata o *Caput* deste Artigo  
poderá ser interrompido por ato do Chefe do Executivo a qualquer tempo,  
desde que comprovado o equilíbrio financeiro nas contas do Município.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do  
Espírito Santo, em 27 de maio de 2020.

**GILSON ANTONO DE SALES AMARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 018/2020

Exmº. Sr.  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Enviamos a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a redução de 10% (dez por centos) o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 087/2020 e da Calamidade Pública pelo Decreto nº 132/2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo 09/2020 em decorrência da pandemia causada do COVID-19;

Considerando os levantamentos efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos que demonstram a queda na arrecadação do Município pela redução da atividade econômica em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

Existe a necessidade do Município em efetuar alguns ajustes em suas despesas para o equilíbrio das contas públicas e, desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 2020.

  
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL